



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROJETO DE LEI N° ____/2025

“Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Acácia Maracaense.”

A CAMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Maracaense nº 145**, conhecida pelo nome fantasia de Loja Maçônica Acácia Maracaense, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.236.535/0001-69.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior tem sede e foro no Município de Maracás, Estado da Bahia, com endereço na **Rodovia Maracás a Planaltino, Km 01, S/N, Bairro Lagoa Comprida, CEP 45.360-000**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025.

Alex Gomes de Oliveira

Vereador



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a reconhecer o relevante papel social desempenhado pela **Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Maracaense nº 145** em nosso município.

Fundada em 23 de outubro de 2012, a entidade tem como atividades principais a **defesa de direitos sociais** e a promoção de **atividades associativas ligadas à cultura e à arte**, conforme consta em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Ao longo de sua existência, a Loja Maçônica Acácia Maracaense tem se dedicado a ações que promovem o bem-estar da comunidade, a valorização da cultura local e o fortalecimento dos laços sociais, atuando de forma voluntária e sem fins lucrativos.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública é um passo fundamental para que a associação possa ampliar suas atividades, firmar parcerias e continuar a prestar seus inestimáveis serviços à população de Maracás.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025.

Alex Gomes de Oliveira

Vereador



A::R::L::S Acácia Maracaense Nº 145

Or.: de Maracás/BA

GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DA BAHIA

À Glória do Grande Arquiteto do Universo

ALIRIO JOSÉ MENDONÇA DA SILVA
VENERAVEL MESTRE

JAILER LUCAS BASTOS SARAIVA
2º VIGILANTE

RODRIGO BRITTO
2º VIGILANTE

ALEXANDRE PORTELLA CARDOSO
ORADOR

ANSELMO BORGES MEIRA
SECRETARIO

MARCOS SILVA DOS SANTOS
NOVAES
CHANCELER

JULIO PEREIRA MORAES SICUPIRA
TESOURIRO

TABELIONATO DE NOAS DE MARACAS - Rua Barão do Rio Branco
n. 104 - tabelionatodenotasdemaracas@gmail.com - Fone (71) 3333-3433

Reconheço o(a) semelhança(s) firmado(s) de ALIRIO JOSE MENDONCA
DA SILVA

Em testemunho da verdade, Darlene Figueiredo
Curra, Escrevente Substituta. A el queira ser ter-
val onde acomodada do QR Code - MARACAS -
BA - 27/8/2025 Valor do Até R\$ 60 Email RS 3.33
Taxa: R\$ 3.57
1028 AB234632-5
SECOFEC SEMELHANCA
www.tjbs.br Juiz de Justica

VERBADO

REQUERIMENTO

Ao

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Maracás/Ba

Rua Desembargador Júlio Virgínio, s/n. Centro

Sr(a). Tabelião(â)

Solicitamos de Vossa Senhoria, proceder o registro da ata de eleição e posse da diretoria para o biênio 2025/2027 da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Maracaense nº 145, CNPJ 17.236.535/0001-69, conforme documentação em anexo.

Reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Maracás/Ba, 02 de Setembro de 2025

RECORTE
ALIRIO JOSE MENDONCA DA SILVA
PRESIDENTE

Rodovia BA-026 | Maracás – Planaltino
Maracás/BA | CEP 45 360-000
acaciamaracaense145@hotmail.com
Contato: (71) 99221-6247



A.R.A.L.:S Acácia Maracaense Nº 145

Or.: de Maracás/BA

GRANDE LOJA MASONICA DO ESTADO DA BAHIA

À Glória do Grande Arquiteto do Universo

Or.: Maracás/BA, 03 de março de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2025/2027

S.: S.: S.:

O Venerável Mestre, Ir.: **RICARDO FAUSTINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 25 do Código Eleitoral em vigor e do Calendário Eleitoral Publicado pelo Tribunal Maçônico da GLEB, convoca todos os membros da Loja ACÁCIA MARACAENSE nº 145, em especial, todos os Mestres Maçons, para a Sessão Especial de Eleição a se realizar no dia de 10 de Abril às 20 horas, em conformidade com nossas leis e costumes, na sede da Loja.

Rogando ao Gr.: Arq.: do Univ.: que ilumine a vossa mente com a Sua Sabedoria e o vosso coração, apresentamos o Trip.: e Frat.: Abr.: a todos os Obr.: da Loj.: ACÁCIA MARACAENSE nº 145.

Fraternamente,


RICARDO FAUSTINO DOS SANTOS
VENERÁVEL MESTRE

Rodovia BA-026 | Maracás – Planaltino
Maracás/BA | CEP 45 360-000
acaciamaracaense145@hotmail.com
Contato: (71) 99221-6247



A.R.L.S Acácia Maracaense Nº 145

Or.: de Maracás/BA

GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DA BAHIA

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA PARA O BIENIO 2025/2027

AVERBADO

PRESIDENTE:

Alírio José Mendonça da Silva, brasileiro casado, portador do rg 3010583 85 SSP/BA e cpf 466093695/34, residente e domiciliado à rua antonio da rocha dias, 90.A, centro, maracás/ba.

PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE:

Jaider Lucas Bastos Saraiva, brasileiro casado, portador do rg 06029080 35 SSP/BA e cpf 976145565/34, residente e domiciliado à avenida Brasília, 799, centro, maracás/ba.

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE:

Rodrigo Britto, brasileiro casado, portador do rg 001019314 SSP/MS e cpf 857247181/20, residente e domiciliado à avenida terceira do carmo borges meira, 265, belo horizonte, maracás/ba.

ORADOR:

Alexandre Portella Cardoso, brasileiro casado, portador do rg 0654158258 SSP/BA e cpf 704689905/34, residente e domiciliado à rua afranio Peixoto, 225, centro, maracás/ba.

SECRETÁRIO:

Anselmo Borges Meira, brasileiro casado, portador do rg 03520387 05 SSP/BA e cpf 612282655/34, residente e domiciliado à rua major josefino meira, 44, centro, maracás/ba.

Rodovia BA-026 | Maracás – Planaltino
Maracás/BA | CEP 45 360-000
acaciamaracaense145@hotmail.com
Contato: (71) 99221-6247



A.R.L.S. Acácia Maracaense Nº 145

Or.: de Maracás/BA

GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DA BAHIA

VERBADO

TESOUREIRO:

Júlio Pereira Moraes Sicupira, brasileiro casado, portador do rg 1306329701 SSP/BA e cpf 024.311.555-52, residente e domiciliado à terceira do carmo borges meira, 246, belo horizonte, maracás/ba.

ALIRIO JOSÉ MENDONÇA DA SILVA
VENERAVEL MESTRE

JAIDER LUCAS BASTOS SARAIVA
1º VIGILANTE

RODRIGO BRITTO
2º VIGILANTE

ALEXANDRE PORTELLA CARDOSO
ORADOR

ANSELMO BORGES MEIRA
SECRETARIO

MARCOS SILVA DOS SANTOS
NOVAES
CHANCELER

JULIO PEREIRA MORAES SICUPIRA
TESOUREIRO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE

Prendido em: 05 / 09 /2015	sob. n° 6678
Registrado no Livro A-16	Fis. n° 15 - 1210
Obs. Anselmo Borges Meira	Alu - 51350+
Ass. 24 - Lissa A-12	A-12
MARACÁS, BA	25
do Sul do Brasil	
do Brasil	

Alírio José Mendonça da Silva
Presidente

Anselmo Borges Meira
Secretário

Poliana Garcia da Cunha Carvalho
CPF: 859.734.895-07
Escrevente Autorizada

Rodovia BA-026 | Maracás – Planaltino
Maracás/BA | CEP 45 360-000
acaciamaracaense145@hotmail.com
Contato: (71) 99221-6247



AVERBADO

**ATA DE SESSÃO PRESENCIAL ESPECIAL DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE
PRESIDENTE (VENERÁVEL MESTRE), 1º VICE-PRESIDENTE (1º VIGILANTE) E 2º VICE-
PRESIDENTE (2º VIGILANTE) DA LOJA MAÇÔNICA ACACIA MARACAENSE**

Aos 10 dias do mês de abril de 2025 E.V., na forma e disposições legais, estabelecidas pelo Estatuto e Código Eleitoral Maçônico vigente, bem como no que prevê os Art. 1080-A do CC/2002, Art. 5º da Lei 14010/20, Art. 7º da Lei 14030/20 e Decreto Estadual 20.259 de 28 fevereiro de 2021, reuniram para sessão presencial de eleição:

Loja Maçônica: ACACIA MARACAENSE	Nº: 145
---	----------------

Com a presença de Irmãos Mestres Maçons no total de	13
Estando na Presidência dos trabalhos o Ven.:Mest.: e ocupando os demais cargos os seguintes irmãos:	
Presidente Venerável Mestre	RICARDO FAUSTINO DOS SANTOS
1º Vice- Presidente 1º Vigilante	ALIRIO JOSE MENDONCA DA SILVA
2º Vice- Presidente 2º Vigilante	ANSELMO BORGES MEIRA
Orador	JAIDER LUCAS BASTOS SARAIVA
Secretário	RODRIGO BRITTO
Tesoureiro	LINDOICIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR
Chanceler	ROMILSON CERQUEIRA PIROPO

Os trabalhos foram abertos na forma presencial, somente com a presença dos M.M. do quadro. Foi dispensada a leitura do balaústre, sendo franqueada a palavra a todos, sobre as eleições conforme art. 12 do Código Eleitoral Maçônico. Logo após, o Ven.:Mest.: informou sobre a chapa concorrente ao pleito, com seus respectivos candidatos, a saber:

Chapa 1 (Única).

Presidente - Venerável Mestre	ALIRIO JOSE MENDONCA DA SILVA
1º Vice-Presidente - 1º Vigilante	JAIDER LUCAS BASTOS SARAIVA
2º Vice-Presidente - 2º Vigilante	RODRIGO BRITTO

Estando a sessão presencial aberta, somente com a presença dos Mestres Maçons do quadro, demos inicio a votação, conforme relação previamente autorizada e enviada pelo Ir.: Tesoureiro. Tendo como resultado, após a apuração, da votação secreta, a saber:

Chapa 1	VÁLIDOS	BRANCO S	NULOS
----------------	----------------	-----------------	--------------

AVERBADO

Presidente - Venerável Mestre	ALIRIO JOSE MENDONCA DA SILVA	QTDE DE VOTOS	13	0	0
1º Vice-Presidente - 1º Vigilante	JAIDER LUCAS BASTOS SARAIVA				
2º Vice-Presidente - 2º Vigilante	RODRIGO BRITTO				

Após a votação secreta, o Presidente e o Presidente da Comissão Eleitoral conferiram o número de votos com o número de mestres votantes que assinaram a lista de presença, seguindo-se a apuração dos votos, sendo anunciado o resultado apurado, para declarar eleitos, os integrantes da Chapa 1, que, após prestarem juramento, serão empossados em cerimônia própria.

Após lida a ata da sessão presencial de eleição, não havendo quaisquer controvérsias, foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente (Venerável Mestre), 1º Vice-Presidente (1º Vigilante), 2º Vice-Presidente (2º Vigilante), Orador, Secretário, Tesoureiro, Chanceler e pelos demais irmãos que votaram.

Oriente de:	MARACAS	Data:	10/04/2025
-------------	---------	-------	------------

Assinam presencialmente:

Presidente Venerável Mestre	RICARDO FAUSTINO DOS SANTOS
1º Vice- Presidente 1º Vigilante	ALIRIO JOSE MENDONCA DA SILVA
2º Vice- Presidente 2º Vigilante	ANSELMO BORGES MEIRA
Orador	JAIDER LUCAS BASTOS SARAIVA
Secretário	RODRIGO BRITTO
Tesoureiro	LINDOICIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR
Chanceler	ROMILSON CERQUEIRA PIROPO

OS IIR QUE VOTARAM, ASSINAM PRESENCEIALMENTE A REFERIDA ATA CONFORME RELAÇÃO ANEXA
(LISTA DE PRESENÇA):

*OBS: A PRESENTE ATA NÃO É COMPATÍVEL PARA REGISTRO CARTORÁRIO.

The image shows several handwritten signatures in blue ink. There are approximately eight distinct signatures, each accompanied by a small, handwritten label identifying the person whose signature it is. The signatures are somewhat stylized and overlapping. The labels include 'Alirio', 'Jaider', 'Rodrigo', 'Ricardo', 'Anselmo', 'Jaider', 'Lindoicio', and 'Romilson'. The signatures are arranged in two main groups: one group on the left and another group on the right, with some signatures in the center.

AVERTIDO

**Ata de Sessão Especial de Eleição e Posse da Administração da Loja Maçônica
ACACIA MARACAENSE Nº145, estabelecida à RODOVIA MARACAS A PLANALTINO, nº
27, LAGOA COMPRIDA, CEP: 45360-000 - MARACAS BAHIA, realizada presencial no
período de 01/04/2025 até 15/04/2025. Biênio 2025/2027.**

LISTA DE PRESENÇA

Nome do Irmão	Data do Voto	Hora do Voto	IP
ALEXANDRE PORTELLA CARDOSO	10/04/2025	20:41:09	181.77.49.65
ALIRIO JOSE MENDONCA DA SILVA	10/04/2025	20:44:58	189.0.159.60
ANSELMO BORGES MEIRA	10/04/2025	20:43:07	189.40.92.204
JAIDER LUCAS BASTOS SARAIVA	10/04/2025	20:42:38	189.40.92.128
JOAO MACEDO DOS SANTOS	10/04/2025	20:44:15	172.225.217.37
JULIO PEREIRA MORAES SICUPIRA	10/04/2025	20:38:48	98.98.23.99
LINDOICIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	10/04/2025	20:37:41	189.40.92.128
MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE LIMA	10/04/2025	20:41:32	177.50.96.78
MARCOS SILVA DOS SANTOS NOVAES	10/04/2025	20:40:36	177.50.102.145
PAULO SERGIO RODRIGUES SCALDAFERRI	10/04/2025	20:42:22	172.225.217.37
RICARDO FAUSTINO DOS SANTOS	10/04/2025	20:41:19	172.225.217.37
RODRIGO BRITTO	10/04/2025	20:39:49	189.40.93.26
ROMILSON CERQUEIRA PIROPO	10/04/2025	20:41:02	189.40.92.204

MARACAS, 10/04/2025

Documento assinado digitalmente

 RICARDO FAUSTINO DOS SANTOS
Data: 10/04/2025 22:23:02-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

RICARDO FAUSTINO DOS SANTOS
Presidente


RODRIGO BRITTO
Secretário



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS-MARACÁS-BA DA COMARCA DE
RUA DESEMBARGADOR JULIO VIRGINIO, 66 - CENTRO**

**LILIAN NERY ROCHA E SILVA
OFICIAL REGISTRADORA**

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 6678 LIVRO A: 11 Pag: 154 em 05/09/2025
e registrado nesta data sob o n. 1210 , no LIVRO A:16 Pag: 15 conforme segue: DAJE Nº: 1026 002 040114

Averbação Nº: 350

Sequencia de Averbação: 5

Apresentante.....: A.R.L.S ACÁCIA MARACAENSE

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Emolumentos	R\$ 235,29
Taxa Fiscalização	R\$ 167,09
FECOM	R\$ 59,43
Def. Pública	R\$ 6,24
PGE	R\$ 9,35
FMMMPBA	4,87
<hr/> TOTAL GERAL.....: R\$ 487,14	

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1026.AB034272-1
4GC1EQ24UL
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



AVERBAÇÃO AV-5/350, FLS.74, LIVRO A-12

MARACÁS, 05 de Setembro de 2025.



**LILIAN NERY ROCHA E SILVA
OFICIAL REGISTRADORA**

*Poliana Garcia da Cunha Cortes
CPF: 859.734.895-07
Escrevente Autorizada*



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROJETO DE LEI N° ____/2025

“Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Acácia Maracaense.”

A CAMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Maracaense nº 145**, conhecida pelo nome fantasia de Loja Maçônica Acácia Maracaense, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.236.535/0001-69.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior tem sede e foro no Município de Maracás, Estado da Bahia, com endereço na **Rodovia Maracás a Planaltino, Km 01, S/N, Bairro Lagoa Comprida, CEP 45.360-000**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025.

Alex Gomes de Oliveira

Vereador



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a reconhecer o relevante papel social desempenhado pela **Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Maracaense nº 145** em nosso município.

Fundada em 23 de outubro de 2012, a entidade tem como atividades principais a **defesa de direitos sociais** e a promoção de **atividades associativas ligadas à cultura e à arte**, conforme consta em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Ao longo de sua existência, a Loja Maçônica Acácia Maracaense tem se dedicado a ações que promovem o bem-estar da comunidade, a valorização da cultura local e o fortalecimento dos laços sociais, atuando de forma voluntária e sem fins lucrativos.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública é um passo fundamental para que a associação possa ampliar suas atividades, firmar parcerias e continuar a prestar seus inestimáveis serviços à população de Maracás.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ALEX GOMES DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2025 11:56:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alex Gomes de Oliveira

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.236.535/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2012
NOME EMPRESARIAL AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ACACIA MARACAENSE N 145			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA MACONICA ACACIA MARACAENSE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD MARACAS A PLANALTINO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 01	
CEP 45.360-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA COMPRIDA	MUNICÍPIO MARACAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO XEBALPORTELLA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 8836-1875		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2025 às 17:11:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REGISTRADO
Rosane dos Anjos Portela Guimarães
OFICIAL DESIGNADA

ESTATUTO DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ACÁCIA MARACAENSE N° 145, ORIENTE DE MARACÁS - BA



ÍNDICE

TÍTULO I	3
Da Loja, do Patrimônio, das Receitas e das Despesas	3
CAPÍTULO I.....	3
Da Loja - Denominação, Objeto, Duração, Sede e Foro.....	3
CAPÍTULO II.....	4
Do Patrimônio	4
CAPÍTULO III.....	4
Das Receitas.....	4
CAPÍTULO IV	5
Das Despesas.....	5
TÍTULO II	5
Dos Associados - Admissão, Direitos, Deveres, Demissão e Exclusão....	5
CAPÍTULO I.....	5
Dos Associados – Admissão.....	5
CAPÍTULO II.....	6
Dos Direitos e Deveres	6
CAPÍTULO III.....	9
Da Exclusão, Suspensão e Demissão.....	9
TÍTULO III	10
Da Loja - Deveres e Direitos.....	10
CAPÍTULO I.....	10
Dos Deveres	10
CAPÍTULO II.....	11
Dos Direitos	11
TÍTULO IV	12
Da Administração	12
CAPÍTULO ÚNICO	12
Sessão 1 - Organização Administrativa.....	12
Sessão 2 - Da Assembleia Geral	12
Sessão 3 - Da Diretoria	13
Sessão 4 - Das Comissões Permanentes	14
TÍTULO V	15
Dos Corpos Patrocinados	15
TÍTULO VI	16
Das Eleições	16
TÍTULO VII.....	17
Das Disposições Gerais	17



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'P.B.', is positioned above a handwritten date and reference code.

DAB/BA 20/148

TÍTULO I

DA LOJA, DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

CAPÍTULO I

DA LOJA

Art. 1º A Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, fundada em **04 de Novembro de 2011**, jurisdicionada da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia, com sede e foro no Município de Maracás, Estado da Bahia, na Rodovia Maracás a Planaltino, Km 01, CEP **45.360.000**, é uma Associação Civil composta de maçons iniciados ou filiados, apartidária, sem preferências religiosas, sem discriminações sociais e com as seguintes características:

- I - Tempo indeterminado de duração;
- II - Número ilimitado de membros;
- III - Sem objetivo de lucro;
- IV - Sem remuneração para a diretoria;
- V - Patrimônio distinto dos patrimônios dos seus associados, que não respondem, nem solidária nem subsidiariamente pelos compromissos desta Entidade Jurídica;
- VI - Embora não seja uma religião, suas reuniões são realizadas em Templos dedicados ao Grande Arquiteto do Universo (DEUS).

Art. 2º A Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, tem por finalidade, a prática da fraternidade, da filantropia e o desenvolvimento moral, intelectual e principalmente espiritual dos seus Associados e da sociedade como um todo, lutando pelo progresso e bem estar da humanidade, protegendo os mais carentes de recursos, bem como promovendo o melhor relacionamento com os poderes públicos, observando rigorosamente as Leis do país.

Art. 3º A Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, se regerá pelos Landmarks, Estatuto, Códigos e Leis emanados da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB, pelo presente Estatuto, pelo seu Regulamento Particular e pelas Leis vigentes no País.

Parágrafo Único: A Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, adota o Rito **Escocês Antigo e Aceito** abrangendo seus três primeiros graus, relativos ao simbolismo.



OAB/BA 20-148

REGISTRADO
Rosane dos Anjos Portela Guimarães
OFICIAL DESIGNADA

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Maracaense nº 145, é constituído pelo acervo, pelas contribuições dos seus Associados, pelas doações que receber e por outras rendas que obtiver, através da administração de seus bens e serviços.

Art. 5º A aquisição de bens móveis e imóveis fica condicionada à aprovação pela Assembléia em reunião econômica, mediante presença mínima de 1/3 (um terço) de seus associados, e aprovação por maioria simples dos presentes, sendo indispensável parecer favorável da Comissão de Finanças.

Art. 6º A venda, transferência, cessão, penhor, hipoteca, enfim, qualquer alienação ou gravame que venha a recair sobre os bens que constituem o patrimônio da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Maracaense nº 145, somente será admitido depois de prévia aprovação da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB.

Parágrafo Único: A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Maracaense nº 145, não poderá deixar de ser um corpo essencialmente maçônico nem seu patrimônio passar às mãos de terceiros, tampouco ser dividido entre seus membros.

Art. 7º Respeitadas as determinações contidas nos Artigos 334, Itens I,II e III e Parágrafos 1º, 2º e 3º; e Artigos 335 e 336 do Código Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia - GLEB, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Maracaense nº 145, poderá fundir-se com outras Lojas Maçônicas da mesma jurisdição, e que observem o mesmo rito, bem como, se resolver a qualquer tempo dar por terminada sua missão, reverter o seu patrimônio para a Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia, observando o que determina a Artigo 348, itens VII e VIII do Código Maçônico em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS

Art. 8º Constituem Receitas da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Maracaense nº 145:

- I - As joias pagas por Iniciação, Elevação, Exaltação, Filiação, Regularização e Desligamento;
- II - As mensalidades dos associados;
- III - As coletas;
- IV - As doações;
- V - As rendas resultantes da administração dos bens;
- VI - Outras receitas criadas com fundamento legal.

Parágrafo Único - O exercício financeiro iniciar-se-á em 01 de julho de cada ano e encerrar-se-á em 30 de Junho do ano subsequente.


Rosane dos Anjos Portela Guimarães
08/08/2018

REGISTRADO
Rosane dos Anjos Portela Guimarães
OFICIAL DESIGNADA

Art. 9º As receitas da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, serão depositadas em conta bancária, em nome da Loja.

Parágrafo Único: A conta corrente será movimentada mediante assinaturas do Presidente e do Tesoureiro, em conjunto, e no impedimento destes, por seus substitutos legais.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS

Art. 10 As despesas da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, constituem-se em normais e eventuais:

I- As normais são aquelas que compreendem as taxas cobradas pela Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia: as de conservação, de aluguéis, de condomínio, de água, de luz, de telefone, de empregados e de aquisição de material de consumo regular. Estas despesas serão autorizadas diretamente pelo presidente;

II- As eventuais são as que não estão consignadas no inciso anterior.

§ 1º O resarcimento das despesas só poderá ser efetuado com a autorização do Presidente ou seu substituto legal.

§ 2º Toda despesa terá que ser devidamente comprovada.

§ 3º A realização das despesas eventuais depende de autorização prévia, devendo ser aprovada pela maioria simples dos Membros presentes a uma Sessão.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS – (Admissão, Direitos, Deveres, Demissão e Exclusão)

CAPÍTULO I

DOS ASSOCIADOS – Admissão

Art. 11 São associados da Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, os que nela tenham sido admitidos, por meio de Iniciação, Filiação ou Regularização, sendo a qualidade de associado, pessoal e intransmissível.

Art. 12 São cinco as categorias de associados:

- I - FUNDADORES, os que tenham assinado a Ata de Fundação.


20148
OAB/BA

II - EFETIVOS, os ativos e regulares, nela Iniciados, Filiados ou Regularizados.

III - HONORÁRIOS, os regulares que obtiveram o reconhecimento dos relevantes serviços que prestaram à Ordem, reconhecidos pelos associados da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, mediante proposta apresentada através de petição escrita firmada por 1/5 (um quinto) dos Membros Efetivos do quadro. A proposta será deliberada, sendo a mesma aceita ou não pelo Plenário.

IV - BENEMÉRITOS, os que prestarem relevantes serviços à Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, inclusive seus Associados, mediante proposta apresentada através de petição escrita firmada por 1/3 (um teço) dos Membros Efetivos do quadro. A proposta, após parecer da Comissão de Assuntos Gerais, será deliberada, sendo aceita ou não pelo Plenário.

V - FILIADOS-COTIZANTES, os que, sendo Efetivos de outra Loja da Jurisdição, a ela se filiem.

Parágrafo Único: As votações para concessão dos títulos de Membros HONORÁRIO e BENEMÉRITO obedecerão ao Código Maçônico vigente da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia - GLEB.

Art. 13 Todas as categorias de associados sujeitam-se ao pagamento das mensalidades instituídas pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, com exceção dos Membros Honorários e Beneméritos que não façam parte do Quadro da Loja.

§ 1º Serão cobradas as taxas estipuladas pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, nas Iniciações, Elevações, Exaltações, Regularizações, Filiações e Desligamentos.

§ 2º Nenhum associado de qualquer grau será titular de quotas ou de fração ideal do patrimônio da Loja e a transferência, onerosa ou gratuita, de qualquer parte do patrimônio não importará em atribuir ao adquirente, à qualidade de associado.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Seção 1 – (Dos Direitos)

Art. 14 Os direitos dos Associados estão prescritos nos artigos 137 a 141 do Código Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB.

§ 1º Os Associados que não houverem assistido aos trabalhos de uma Sessão, abster-se-ão na aprovação ou não da redação do balaústre, sendo-lhes vedado discutir ou emendar a Ata da Sessão da qual não tenha participado;

§ 2º A Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, poderá conceder licença a seus Obreiros regulares para que se ausentem de suas Sessões por um prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, renovável por

[Assinatura]
20148
20148
6

outro período de igual prazo, desde que subsistam os justos motivos que a determinem.

§ 3º A Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, celebrará, em Sessão fúnebre, o falecimento de Associados do Quadro e de Irmãos que, pelos serviços prestados à Loja ou à Ordem, mereçam esta homenagem póstuma.

§ 4º São ainda direitos dos associados:

- I - A igualdade perante a lei;
- II - A livre manifestação do pensamento nos meios maçônicos, com o devido respeito aos Irmãos, respondendo cada um, nos casos e na forma que a lei declarar, pelos abusos que cometer;
- III - A inviolabilidade de liberdade de consciência e de crença;
- IV - A justa proteção moral e material para si e para seus parentes, até o segundo grau civil;
- V - Propor, discutir e votar, nos termos do Estatuto, Leis e Regulamentos da Ordem;
- VI - Passar de uma para outra Oficina da Confederação, desde que se ache em dia com a Tesouraria e, ainda, seja obedecido as disposições regulamentares;
- VII - O Mestre Maçom pode votar e ser votado, respeitadas as disposições legais, sendo-lhe permitido participar da administração de mais de uma Loja Maçônica Simbólica, porém, simultaneamente, somente em uma Loja poderá exercer o cargo de Luzes, conforme o Art. 88, Parágrafo Único, do Código Eleitoral Maçônico da GLEB;
- VIII - Os Associados das categorias Aprendiz e Companheiro, embora possam votar em suas Lojas Mater, não podem ser votados para os cargos de Luzes ou da Comissão de Finanças, ou serem designados para os cargos de Dignidades ou Oficiais.
- IX - Não ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei;
- X - A plena defesa por todos os meios e recursos legais maçônicos, quando acusado;
- XI - Interpor recurso junto à Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia - GLEB, no prazo legal, de decisão e/ou ato que venham a lhe violar os direitos;
- XII - Receber as certidões que vier a requerer para defesa de direito, bem como para esclarecimento de negócios administrativos, com ressalva de só serem utilizados sem prejuízo do sigilo e da Ordem;

2018
OAB/BA
7

~~REGISTRADO~~
Rosane dos Anjos Portela Guimarães
~~OFICIAL DESIGNADA~~

XIII - Ser parte legítima para pleitear a anulação e para declarar a nulidade de atos lesivos ao patrimônio da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Maracaense nº 145.

Seção 2 – (Dos Deveres)

Art. 15 Os deveres dos Associados estão prescritos no Artigo 142 do Código Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB.

§ 1º Os Obreiros que não comparecerem com assiduidade aos trabalhos, a Loja adotará as providências recomendadas pelo Artigo 147, ítem III do Código Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia - GLEB.

§ 2º São ainda deveres dos associados:

- I - Respeitar e obedecer às Leis, aos Órgãos e às Autoridades Maçônicas constituídas;
- II - Frequentar assiduamente os trabalhos da Loja, bem como aceitar, desempenhar, com probidade e zelo, as funções e os encargos que lhe forem confiados;
- III - Satisfazer com pontualidade as contribuições pecuniárias que, ordinária e extraordinariamente, lhe forem legalmente exigidas;
- IV - Reconhecer como Irmãos todos os Maçons regulares dando-lhes ajuda e proteção em qualquer circunstância, defendendo-os com o risco da própria vida, contra a injustiça, desde que o Irmão a ser socorrido não tenha se afastado dos princípios e deveres maçônicos;
- V - Prestar às viúvas dos Irmãos regulares falecidos todo o auxílio que puder;
- VI - Nunca revelar aos profanos sobre assuntos maçônicos;
- VII - Manter sempre honrado o nome da Instituição no mundo profano;
- VIII - Pautar sua conduta no mundo profano e no meio da família maçônica de forma digna e honesta, praticando o bem, sendo tolerante, subordinando-se às Leis e poderes legalmente constituídos do país;
- IX - Ser membro regular de uma ou mais Lojas da Jurisdição;
- X - Obedecer aos Landmarks, Atos, Decretos, Resoluções e Medidas emanadas dos órgãos superiores maçônicos;
- XI - Cumprir os Landmarks, os usos e costumes tradicionais da Ordem e o Estatuto da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB;
- XII - Atender, conforme a Lei, as convocações das autoridades maçônicas superiores


20148
CAB/BA
8

~~REGISTRADO~~
Rosane dos Anjos Portela Guimarães
~~OFICIAL DESIGNADA~~

Parágrafo Único: As infringências desse artigo e de seus incisos constituem falta grave e serão punidas de acordo com o que determina o Código de Ética Maçônica da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO, DEMISSÃO, SUSPENSÃO E/OU PERDA DE DIREITOS MAÇÔNICOS

Art. 16 Os procedimentos para suspensão ou perda de direitos dos Associados se processarão de conformidade com os Artigos 250 a 252 do Código Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB.

§ 1º Independentemente do cargo que exerça, perderá a condição de Associado aquele que:

- I - Professar ideologia que se oponha aos princípios maçônicos;
- II - Por decisão da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, for condenado à pena de suspensão, eliminação ou expulsão da Ordem, observando as exigências do Código de Ética Maçônica da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia - GLEB;
- III - Por um período de três meses, deixar de freqüentar reuniões, sem justificativa aceitável, na forma estabelecida pelo Regulamento Interno.
- IV - Permanecer em débito com a tesouraria da Loja, por mais de 3 (Três) meses, na forma estabelecida pelo Regulamento Interno.
- V - Pedir demissão ou desligamento.

§ 2º As demissões serão sempre pedidas por escrito, devendo o associado estar quites com suas obrigações.

§ 3º Da decisão que decretar a exclusão cabe recurso para a Assembléia Geral.


2014/8
OAB/BA

TÍTULO III

DA LOJA – (Deveres e Direitos)

CAPÍTULO I

Dos Deveres

Art. 17 Os deveres e direitos da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, são os preconizados pelos Artigos 346 a 348 do Código Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB.

Art. 18 Constituem deveres:

- I - Observar, cuidadosamente, tudo quanto diz respeito aos postulados e objetivos da Instituição, subordinando-se ao Estatuto, Códigos e toda a Legislação Maçônica expedida pela GLEB como se neles estivessem transcritos;
- II - Realizar, pelo menos uma vez a cada dois meses, Sessão de Instrução no 1º, 2º e 3º Graus, observando rigorosamente os Rituais respectivos;
- III - Realizar Sessões de Instrução Maçônica sobre História, Legislação, Simbolismo e Filosofia da Ordem;
- IV - Estimular os Obreiros a apresentarem Peças de Arquitetura no “Quarto de Hora para Estudos Maçônicos”;
- V - Especializar-se na defesa da liberdade de pensamento, combate aos vícios que degradam o indivíduo, na difusão de bibliotecas, escolas infantis, instituições de ensino e tudo o mais que possa colocar a Maçonaria em posição de destaque na sociedade;
- VI - Adotar o Livro Negro de registro de ocorrências referentes à recusa de candidatos à iniciação, bem como outras exclusões da Ordem por decisão definitiva;
- VII - Prestar assistência material e moral aos seus Membros e suas viúvas, às sobrinhas solteiras e aos descendentes e ascendentes do Membro falecido;
- VIII - Sujeitar-se ao controle de suas atividades exercido pela GLEB, subordinando-se inclusive à Intervenção, decretada ao final de procedimento Maçônico regular;
- IX - A subordinação, por si e por seus Membros, às decisões do Tribunal de Disciplina Ética e Eleitoral;
- X - Recolher à Grande Loja a captação e demais taxas e emolumentos fixados pela GLEB, e que sejam de responsabilidade das lojas Jurisdicionadas;

XI - A filiação do Grão-Mestre e do Grão-Mestre Adjunto como Membros natos da Loja, presidindo todas as Sessões a que comparecerem, na forma prevista na Legislação Maçônica, sem ônus financeiro ou de freqüência, conforme determina o Artigo 65, item I do Estatuto da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB;

§ 1º A Augusta e Respeitável Loja Simbólica, **Acácia Maracaense nº 145**, assegurará ampla defesa ao Associado e, depois de transcorrido o prazo recursal previsto por Lei, levará a decisão final ao conhecimento do Sereníssimo Grão-Mestre.

§ 2º É vedada a contratação de advogado não maçom para defesa.

§ 3º O pedido formal de demissão do quadro da Augusta e Respeitável Loja Simbólica, **Acácia Maracaense nº 145**, implicará, também, na suspensão dos direitos maçônicos do requerente, a critério do Sereníssimo Grão-Mestre.

CAPÍTULO II

Dos Direitos

Art. 19 São direitos da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**:

- I - Admitir membros no seu quadro por Iniciação, Regularização ou Filiação;
- II - Conferir os graus de sua alcada, após o interessado ter preenchido as condições exigidas e cumprido as formalidades legais;
- III - Conceder distinções honoríficas, previstas em Lei a membros e a outras Oficinas, "ad referendum" do Sereníssimo Grão-Mestre;
- IV - Outorgar benefícios em favor de necessitados ou em apoio a obras de finalidade maçônica;
- V - Eliminar membros do seu quadro mediante conclusão de processo regular, de acordo com o Estatuto, o Código Maçônico e o Código de Ética Maçônica da GLEB;
- VI - Expedir certidões de licença ou de exclusão de membros, obedecendo as normas adjetivas do Grão-Mestrado.


20.148
OAB/BA

~~REGISTRADO~~

Rosane dos Anjos Portela Guimarães
OFICIAL DESIGNADA

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

Sessão 1 - Organização Administrativa

Art. 20 A Administração da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, será exercida por: Assembléia Geral, Diretoria e Comissões Permanentes.

Seção 2 - (Da Assembléia Geral)

Art. 21 A Assembléia Geral da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, reunir-se-á todas as 5^a(quinta) feiras, do ano, em Sessão Ordinária, exceto no mês de Janeiro independente de convocação, em horário já estabelecido às 20 h. e fixado na Sede da Loja e a ela compete:

- I - Aprovar o seu regulamento interno e as alterações estatutárias;
- II - Deliberar sobre o balanço anual e sobre qualquer medida de interesse dos Associados
- III - Retificar e/ou ratificar as decisões da Diretoria e/ou das Comissões Permanentes, conforme os interesses da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, sempre dentro dos ditames legais
- IV - Deliberar sobre qualquer matéria do interesse específico da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**;
- V - Deliberar sobre qualquer matéria proposta pela Diretoria, pelas Comissões, ou por 1/3 (um terço) dos Associados;
- VI - Eleger os membros da Diretoria e das Comissões Permanentes, conforme Código Eleitoral da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia - GLEB;
- VII Deliberar sobre recursos interpostos por Associados quando se julgar prejudicado ou ofendido por decisão da Diretoria ou das Comissões;
- VIII Deliberar sobre a dissolução da Loja, decidindo sobre liquidação e destino de seu acervo, devendo o patrimônio social líquido reverter para loja congênere ou para a Grande Loja do Estado da Bahia - GLEB;
- IX A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente por solicitação de 10 (dez) Associados, para tratar de assunto específico, do interesse da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**

145 e/ou de seus Associados, por meio de aviso afixado na Secretaria da Loja, por circular, além de convocação em Loja ou outro meio conveniente, com antecedência mínima de 15 dias.

Seção 3 – (Da Diretoria)

Art. 22 A Diretoria da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, será constituída nos termos do Estatuto da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia - GLEB, necessariamente eleita para um mandato de dois anos e composta de: Presidente; Primeiro Vice-Presidente; Segundo Vice-Presidente; Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler.

Parágrafo Único: As atribuições da diretoria são reguladas pelos Rituais, pelo Estatuto e Legislação da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia - GLEB.

Art. 23 O Presidente é o legítimo representante da loja, tanto ativa quanto passivamente, bem como judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo, ou fora dele. É o representante legal da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, quando esta prerrogativa não cause prejuízo à mesma, e no seu impedimento, o 1º ou 2º vice-presidente, nesta ordem, podendo ainda delegar poderes aos demais membros da Diretoria ou a qualquer obreiro regular do quadro para representá-lo em cerimônias e relações exteriores.

§ 1º O 1º Vice Presidente além de representar a Loja e dirigir os trabalhos na ausência e/ou impedimento do seu presidente, dirige e orienta os Aprendizes e fiscaliza a disciplina da Oficina.

§ 2º O 2º Vice Presidente além de substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente na ausência e/ou impedimento de um deles, instrui e orienta os Companheiros.

§ 3º O Orador é o guardião das Leis Maçônicas, competindo-lhe manifestar seu pensamento e oferecer parecer em torno dos assuntos discutidos durante os trabalhos da oficina bem como fazer as saudações.

§ 4º O Secretário redige as atas, administra o expediente, a Ordem do Dia e o Quarto de Hora para estudos Maçônicos.

§ 5º O Tesoureiro é o responsável por zelar pela boa organização financeira da Loja, competindo-lhe arrecadar as contribuições dos Associados e delas prestarem contas.

§ 6º O Chanceler tem sob sua guarda o Sinete (carimbo) da Loja, o Livro de presenças e o Livro Negro competindo-lhe ainda anunciar os eventos da loja, sociais e/ou obrigacionais.

§ 7º A Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, poderá ter um Secretário Administrativo, cuja indicação será restrita a um de seus Associados, de capacidade comprovada para o cargo, e que possua farto conhecimento de Liturgia Maçônica.

~~REGISTRADO~~

Rosane dos Anjos Portela Guimarães
OFICIAL DESIGNADA

§ 8º É proibida qualquer tipo de remuneração, a qualquer título, pelo exercício de cargo de sua Administração ou ainda a distribuição de lucros, vantagens, ou resultados aos seus dirigentes, mantenedores ou Associados sob qualquer forma ou qualquer pretexto.

Art. 24 À Diretoria cumpre elaborar relatório semestral de suas atividades, assim como o correspondente balancete trimestral no último dia útil do mês seguinte ao do trimestre findo, bem como o Balanço, o qual, acompanhado de parecer da Comissão de Finanças, será submetido à aprovação da Assembléia da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, até o dia 31 de maio de cada ano.

Art. 25 Compete ao presidente admitir ou demitir funcionários, quais possam a Loja necessitar.

Seção 4 – (Das Comissões Permanentes)

Art. 26 São três as Comissões Permanentes da Loja, sendo compostas por três membros cada: Comissão de Finanças, Comissão de Justiça e Comissão de Assuntos Gerais.

§ 1º As Comissões de Justiça e de Assuntos Gerais serão designadas por Ato do Presidente da Loja e tomarão posse junto com a Administração da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**.

§ 2º A Comissão de Finanças será eleita de acordo com o estabelecido no Art. 67, Parágrafo Único do Código Eleitoral Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB.

§ 3º São atribuições das Comissões:

I - Comissão de Finanças

- a) - Emitir parecer sobre o projeto de orçamento elaborado pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro;
- b) - Examinar os livros, contas e demais papéis pertencentes à Tesouraria;
- c) - Examinar se a receita foi devidamente arrecadada e creditada;
- d) - Dar parecer sobre pedidos de auxílios, respeitando o que dispuser o Regulamento Particular da Loja;
- e) - Receber os valores, livros e documentos, em caso de vaga do Tesoureiro e seu Adjunto entregando-os, logo que as contas forem julgadas, aos substitutos, mediante recibo.


2014/8
OAB/BA

II - Comissão de Justiça:

- a) - Atender aos deveres impostos pelo Código de Ética Maçônica de referência à instrução processual, em crimes de competência do Tribunal de Disciplina Ética e Eleitoral;
- b) - Dar parecer sobre questões que envolvam interpretação de Leis;
- c) - Dar parecer sobre propostas, indicações, requerimentos e proposições que venham a se transformar em Resoluções e/ou projetos para reformar o Regulamento Particular da Loja, e demais assuntos que lhe forem encaminhados pela diretoria.

III – Comissão de Assuntos Gerais:

- a) - Apreciar os assuntos que não forem da competência privativa das outras Comissões, desde que encaminhados pelo Presidente de ofício ou atendendo a deliberação da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**.

Parágrafo Único: O Presidente pode de ofício ou a requerimento de qualquer Associado da Loja, designar comissões especiais para determinados assuntos, se assim julgar necessário, escolhendo os seus membros entre os Mestres Maçons do seu quadro.

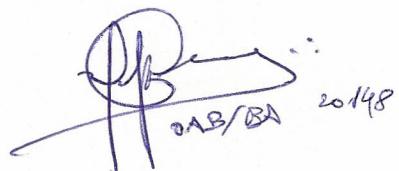
Art. 27 A ausência de qualquer ocupante de cargo por 3 (três) reuniões consecutivas, sem as devidas justificativas perante a Assembléia da Loja, acarretará a automática vacância no cargo, após a aprovação da Assembléia Geral.

TÍTULO V

DOS CORPOS PATROCINADOS

Art. 28 A Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, conforme decisão de sua Assembléia poderá ter, sob sua responsabilidade, o patrocínio de entidades de interesse maçônico, se devidamente autorizado pela Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia - GLEB.

Parágrafo Único: Os corpos que forem patrocinados pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, terão que possuir regulamento próprio.



Rosane dos Anjos Portela Guimarães
20148

TÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 29 As eleições com vistas ao provimento da diretoria da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, e respectivos cargos, condições de elegibilidade, composição e registro de chapas, realização de eleições e posses estão normatizadas nos Artigos 60 a 80 do Código Eleitoral Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia.

Art. 30 Poderão candidatar-se a cargos eletivos todos os Associados que satisfizerem as condições previstas nos Artigos 62 a 66 do Código Eleitoral Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia.

I – Para o cargo de Presidente:

- a) - Ser Mestre Maçom regular e exaltado há mais de dois anos;
- b) - Ser membro efetivo da Loja há mais de um ano;
- c) - Ter conduta ilibada dentro e fora da Maçonaria;
- d) - Ter comparecido durante os últimos doze meses a mais da metade das assembleias realizadas pela Loja;
- e) - Ter exercido eficientemente, um mandato completo em qualquer dos cargos da Grande Loja do Estado da Bahia – GLEB ou um dos seguintes de Loja: Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, Orador, Secretário, Chanceler ou Tesoureiro.

II – Para qualquer outro cargo da Loja, o Associado deverá ser Mestre Maçom regular e atender as alíneas b, c, e d, do inciso antecedente.

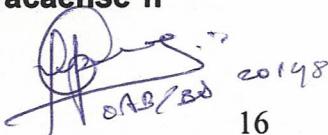
Parágrafo Único: O Associado que não estiver quite com a tesouraria da Loja, perderá o direito de votar e ser votado bem como aquele que deixar de freqüentar cinqüenta por cento das Sessões mais uma, nos últimos 12 meses.

Art. 31 O processo eleitoral será conduzido sob a forma prescrita Pelo Código Eleitoral da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB, conforme os Artigos. 67 e 68.

Art. 32 Serão proclamados eleitos os candidatos, conforme disposto no Código Maçônico e Estatuto da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB.

Art. 33 A posse da diretoria eleita e a subsequente transmissão de cargos dar-se-ão em Sessão Extraordinária, realizada na primeira quinzena do mês de Julho, obedecendo ao Código Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB.

Art. 34 As Comissões Permanentes eleitas, tomarão posse junto com a administração da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**.


2019/8
DAB/BD
16

~~REGISTRADO~~

Rosane dos Anjos Portela Guimarães
OFICIAL DESIGNADA

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 O presente Estatuto poderá ser modificado, suprimindo-se e/ou acrescendo-se novos artigos, caso haja necessidade de mudança ou para atualizá-lo no tempo, após decorrido no mínimo um ano de vigência, em Assembléia convocada especialmente para este fim, por meio de carta registrada (AR), em Sessão de mestre, e aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) da maioria absoluta dos Associados presentes, devendo, porém, antes de ser registrado, ser enviado para a GLEB para aprovação de sua Assembléia Geral.

§ 1º Este estatuto, aprovado em Sessão realizada pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, em **DATA DA SESSÃO**, será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Competente.

§ 2º Após o registro de que trata este artigo, será remetida uma cópia autenticada para a Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia.

Art. 36 Os efeitos jurídicos e legais deste Estatuto começarão a surtir depois de aprovado e registrado na Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB, juntamente com o Regulamento Interno.

Art. 37 As dúvidas na interpretação e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno da Augusta e Respeitável Loja Simbólica **Acácia Maracaense nº 145**, ou pelo Estatuto e Código Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia e inspirados principalmente nos Landmarks de Mackey, na Constituição de Anderson, bem como nas antigas tradições.

Art. 38 Revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Maracás - BA, 27 de Maio de 2012



reconheço como verdadeira
a(s) firma(s) assinaladas com
dou fé

MARACÁS (BA) 20/09/12
Em testo da verdade
Rosane dos Anjos Portela Guimarães

Patrícia dos Santos Silva
Tabeliã Designada



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE	
Prenotado em, <u>24/09/12</u> sob. nº <u>732</u>	
Registrado no Livro <u>A-09</u> Fls. <u>115v</u> nº <u>350</u>	
Obs.: <u>Registrado o prebimento</u>	
MARACÁS - BA <u>23</u> de <u setembre<="" u=""> de <u>2012</u></u>	
Dou fé.	

Rosane dos Anjos Portela Guimarães
OFICIAL DESIGNADA



DECLARAÇÃO

Eu, **ALIRIO JOSE MENDONÇA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 301058385 SSP/BA e CPF 466.093.695/34, residente e domiciliado à rua Antônio da Rocha Dias, 90.A, Centro, Maracás/BA, CEP 45360-000, declaro para todos os fins de direito que não recebo e não receberei nenhum tipo de remuneração, salário, pró-labore, jetons, gratificações, benefícios ou quaisquer outras verbas a título de contraprestação pelos serviços prestados no exercício do cargo de **Presidente** da Associação Beneficente ACÁCIA MARACAENSE Nº 145, em Maracás Bahia. sendo minha atuação de caráter estritamente voluntário e não oneroso.

Maracás/BA, 19 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ALIRIO JOSE MENDONCA DA SILVA
Data: 21/10/2025 10:59:03-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

ALIRIO JOSE MENDONÇA DA SILVA

CPF: 466.093.695/34

DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, **ALIRIO JOSE MENDONÇA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 301058385 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 466.093.695/34, residente e domiciliado na Rua Antônio da Rocha Dias, nº 90-A, Centro, Maracás/BA, CEP 45.360-000, na qualidade de **Presidente da Loja Maçônica Acácia Maracaense, nº 145**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.236.535/0001-69, com sede na Rodovia Maracas A Planaltino S/N Km 01 Lagoa Comprida Maracás BA 45360-000,

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a referida instituição se constitui como uma organização sem fins lucrativos ou econômicos.

Em conformidade com seu estatuto social e com a legislação vigente, especialmente o Código Civil brasileiro, a Loja Maçônica Acácia Maracaense não distribui lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer vantagens pecuniárias a seus dirigentes, associados, conselheiros, instituidores ou benfeiteiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

Todos os seus recursos e eventuais excedentes operacionais são integralmente reinvestidos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e sociais, vedada a sua apropriação patrimonial.

Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente declaração, que produzirá seus efeitos legais a partir desta data.

Maracás/BA, 19 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALIRIO JOSE MENDONCA DA SILVA
Data: 21/10/2025 11:01:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ALIRIO JOSE MENDONÇA DA SILVA

CPF: 466.093.695/34

DECLARAÇÃO

Eu, **JAIDER LUCAS BASTOS SARAIVA**, brasileiro, casado, portador do RG 0602908035 SSP/BA e CPF 976.145.565/34, residente e domiciliado à Avenida Brasília, 799, Centro, CEP 45360-000, declaro para todos os fins de direito que não recebo e não receberei nenhum tipo de remuneração, salário, pró-labore, jetons, gratificações, benefícios ou quaisquer outras verbas a título de contraprestação pelos serviços prestados no exercício do cargo de **Vice Presidente** da Associação Beneficente ACÁCIA MARACAENSE Nº 145, em Maracás Bahia. sendo minha atuação de caráter estritamente voluntário e não oneroso.

Maracás/BA, 19 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 JAIDER LUCAS BASTOS SARAIVA
Data: 21/10/2025 14:34:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JAIDER LUCAS BASTOS SARAIVA

CPF: 976.145.565/34

DECLARAÇÃO

Eu, **RODRIGO BRITTO**, brasileiro, casado, portador do RG 001019314 SSP/MS e CPF 857.247.181/20, residente e domiciliado à Avenida Tereza do Carmo Borges Meira, 265, Belo Horizonte, Maracás/BA, CEP 45360-000, declaro para todos os fins de direito que não recebo e não receberei nenhum tipo de remuneração, salário, pró-labore, jetons, gratificações, benefícios ou quaisquer outras verbas a título de contraprestação pelos serviços prestados no exercício do cargo de **Segundo Vice-Presidente** da Associação Beneficente ACÁCIA MARACAENSE Nº 145, em Maracás Bahia. sendo minha atuação de caráter estritamente voluntário e não oneroso.

Maracás/BA, 19 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



RODRIGO BRITTO
Data: 21/10/2025 12:02:46-0300
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

RODRIGO BRITTO

CPF: 857.247.181/20

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE PORTELLA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG 0654158258 SSP/BA e CPF 704.689.905/34, residente e domiciliado à Rua Afrânio Peixoto, 225, Centro, Maracás/BA, CEP 45360-000, declaro para todos os fins de direito que não recebo e não receberei nenhum tipo de remuneração, salário, pró-labore, jetons, gratificações, benefícios ou quaisquer outras verbas a título de contraprestação pelos serviços prestados no exercício do cargo de **Orador** da Associação Beneficente ACÁCIA MARACAENSE Nº 145, em Maracás Bahia. sendo minha atuação de caráter estritamente voluntário e não oneroso.

Maracás/BA, 19 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE PORTELLA CARDOSO
Data: 21/10/2025 19:29:49-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ALEXANDRE PORTELLA CARDOSO

CPF: 704.689.905/34

DECLARAÇÃO

Eu, **ANSELMO BORGES MEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 0352038705 SSP/BA e CPF 612.282.655/34, residente e domiciliado à Rua Major Josefino Meira, 44, Centro, Maracás/BA, CEP 45360-000, declaro para todos os fins de direito que não recebo e não receberei nenhum tipo de remuneração, salário, pró-labore, jetons, gratificações, benefícios ou quaisquer outras verbas a título de contraprestação pelos serviços prestados no exercício do cargo de **Secretário** da Associação Beneficente ACÁCIA MARACAENSE Nº 145, em Maracás Bahia. sendo minha atuação de caráter estritamente voluntário e não oneroso.

Maracás/BA, 19 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANSELMO BORGES MEIRA
Data: 22/10/2025 17:25:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANSELMO BORGES MEIRA

CPF: 612.282.655/34

DECLARAÇÃO

Eu, **JÚLIO PEREIRA MORAES SICUPIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 1306329701 SSP/BA e CPF 024.311.555-52, residente e domiciliado à Tereza do Carmo Borges Meira, 246, Belo Horizonte, Maracás/BA, declaro para todos os fins de direito que não recebo e não receberei nenhum tipo de remuneração, salário, pró-labore, jetons, gratificações, benefícios ou quaisquer outras verbas a título de contraprestação pelos serviços prestados no exercício do cargo de **Tesoureiro** da Associação Beneficente ACÁCIA MARACAENSE Nº 145, em Maracás Bahia. sendo minha atuação de caráter estritamente voluntário e não oneroso.

Maracás/BA, 19 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JULIO PEREIRA MORAES SICUPIRA
Data: 21/10/2025 11:30:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JÚLIO PEREIRA MORAES SICUPIRA

CPF: 024.311.555-52

DECLARAÇÃO

Eu, **MARCOS SILVA DOS SANTOS NOVAES**, brasileiro, casado, portador do RG 764883224 SSP/BA e CPF 956.994.735/72, residente e domiciliado à Rua Frutuoso Cerqueira, 492, Centro, Maracás/BA, declaro para todos os fins de direito que não recebo e não receberei nenhum tipo de remuneração, salário, pró-labore, jetons, gratificações, benefícios ou quaisquer outras verbas a título de contraprestação pelos serviços prestados no exercício do cargo de **Chanceler** da Associação Beneficente ACÁCIA MARACAENSE Nº 145, em Maracás Bahia. sendo minha atuação de caráter estritamente voluntário e não oneroso.

Maracás/BA, 19 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCOS SILVA DOS SANTOS NOVAES
Data: 21/10/2025 11:44:07-0300
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

MARCOS SILVA DOS SANTOS NOVAES

CPF: 956.994.735/72